



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE REFERENCIA

01 – DO OBJETO

Em cumprimento ao (Art. 74 da Lei n. 14.133/2021), elaboramos o presente termo de referencia, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE**, CNPJ: 02.984.038/0001-71 para realização de serviço de concessão de água.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviço de fornecimento de água	Mensal	12	1585	1.500,00
02	Serviço de fornecimento de água	Mensal	12	3561	2.500,00

02 – DA JUSTIFICATIVA

O serviço de fornecimento de água é de extrema importância para dar continuidade aos trabalhos do prédio onde funciona o Setor de Tributos, localizado na Rua: Alcindo Pinto de Carvalho nº 1469 e o prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua: Jonas Antônio de Souza nº 1466, quanto a manter a higienização e limpeza do local.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO

Foi usado como base para a realização deste estimativo, o valor da tarifa realizada exercício anterior, para cobrir os gastos com a prestação do serviço de fornecimento de água pelo período de **12 (doze) meses**.

04 – DA FISCALIZAÇÃO

Os objetos deste termo serão sujeitos a fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de fornecimento de água.

05 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste objeto correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto Atividade: **2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF.**

Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica**

Sub-elemento: **99 – Outros Serviços**

Ficha: **27**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

06 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas.

07 – DA RESCISÃO

A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

08- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Sugere-se que tal licitação seja feita em forma de INEXIBILIDADE, nos termos do art. Art. 74, LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

09 – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 06 de Janeiro de 2025

Ueliton Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Ordenador de despesas
Decreto N° 2319/2021.